



**LEI Nº 3.257, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.**

Altera a Lei nº 2.560, de 15 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.560, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13-A Além das atuais Secretarias Municipais integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, o Prefeito Municipal poderá instalar, mediante decreto, até 2 (duas) Secretarias Municipais de natureza extraordinária ao mesmo tempo, para condução de assuntos, programas ou projetos especiais de importância ou duração transitória.

§ 1º O ato de instalação da Secretaria Extraordinária, através de decreto do Chefe do Poder Executivo, indicará a duração estimada da Pasta, as atividades a serem por ela realizadas, e, se for o caso, as entidades da administração indireta e os órgãos da administração direta que a ela devem vincular.


§ 2º O ato também poderá especificar as relações institucionais da Secretaria Extraordinária com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado de interesse para o desenvolvimento municipal.”

**Art. 2º** Ficam criados e incluídos na estrutura básica da administração municipal 2 (dois) cargos de Secretário Municipal Extraordinário, Padrão CCS – 01, a serem incluídos no Anexo II da Lei 2.560/2005.

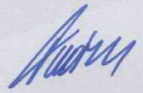
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

  
JAIR CORRÊA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
TADEU MUSSI DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos